



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2497 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO **PROJETO AJUDA JOVEM** DE AUXÍLIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DIFICULDADES DE APRENDIZADO, A SER PRESTADO POR UNIVERSITÁRIOS VOLUNTÁRIOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Executivo fica autorizado a instituir no Município de Barra do Piraí o "Programa Ajuda Jovem", com a finalidade de fornecer auxílio educacional a estudantes da rede pública municipal com dificuldade de aprendizado.

Art. 2º - O auxílio educacional do Programa "Ajuda Jovem" constará basicamente de aulas de reforço, a serem ministradas por universitários em caráter voluntário.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com as universidades sediadas no território do Município, visando à divulgação do Programa "Ajuda Jovem" e ao recrutamento de voluntários dentre universitários.

Art. 4º - Os universitários que se inscreverem para participar do Programa "Ajuda Jovem" indicarão as matérias que pretendem ministrar a título de reforço, devendo submeter-se às normas vigentes das respectivas unidades escolares.

Parágrafo Único: A critério dos órgãos competentes do Poder Executivo, poderão ser ministradas aos universitários voluntários noções de didática do ensino fundamental.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias de sua publicação oficial.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 110/2014  
Autor: Joel de Freitas Tinoco

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673